



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº....492/98....

**“CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento) , sobre o salário base percebido aos Servidores Ativos, Inativos , Pensionistas e os Cargos de Confiança da Prefeitura de Matias Barbosa, apartir de março de 1998, exceto aos Médicos e Odontólogos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 1998.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa __24__ de __março__ de 1998.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal.